



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 13º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,  
CEP 70040-020  
Telefone: (61)2022-6002 e 2022-6851 - [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)

Ofício Circular nº 14/2020-GAB/PR/CAPES

Brasília, 30 de março de 2020.

Aos Pró-Reitores de Pós-Graduação

Assunto: **Ação emergencial.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.003279/2020-11.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. Diante da pandemia da Covid-19, assim definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, anteveem-se diversas consequências danosas para a qualidade de vida das pessoas e para a economia do País.

2.

Neste cenário, a ciência desempenha papel fundamental na busca de soluções para evitar ou reduzir tais gravames.

3. Faz-se necessária, assim, uma atuação dúplice: por um lado, é imprescindível adotar **ações emergenciais** para imediato combate à Covid-19 ou a sua propagação, ou para a mitigação de danos a ela associados; por outro lado, é de fundamental importância que a Academia **anteveja** soluções para situações limítrofes, como a atualmente vivenciada.

4. Logo, no curtíssimo prazo, **serão concedidas novas bolsas de mestrado e de doutorado** àquelas Instituições cujos Programas de Pós-Graduação (PPGs) estejam voltados à criação de conhecimento prático e específico orientado à prevenção e combate à atual pandemia da Covid-19 e ao enfrentamento de novas crises de igual ou maior proporção, hoje e no futuro.

5. A Capes reconhece, nos PPGs de sua Instituição, relacionados em anexo, **alto potencial para o desenvolvimento de ações orientadas aos objetivos acima descritos.**

6. A recente equalização da distribuição de bolsas entre os PPGs, mediante aplicação de critérios objetivos e claros, permitiu à Capes identificar deficiências de fomento (ou sub-atendimentos), bem como concessões em patamares excessivos, o que impôs a necessidade de reordenar a aplicação dos escassos recursos financeiros de que se dispõe atualmente.

7. Por conta dessa equalização, a Capes pode, neste momento, desenvolver ações como a presente, destinada a fortalecer PPGs que objetivamente demonstraram, ao longo dos anos, qualidade e comprometimento com a ciência brasileira e cujos resultados sejam estrategicamente voltados para ações de alta relevância para o País.

8. Por tais razões, ante a situação *sui generis* atualmente vivenciada e tendo em vista o art. 9º da Portaria nº 34, de 9 de março de 2020, a Capes destinará novas bolsas de mestrado e de doutorado, para além daquelas definidas pelo modelo de redistribuição de bolsas recém implantado, segundo os quantitativos discriminados na planilha anexa. Tais bolsas seguirão as mesmas regras, quanto à seleção de bolsistas, do programa institucional de concessão de bolsas no País por meio do qual cada PPG é atualmente apoiado - DS, PROEX, PROSUP ou PROSUC. Além disso, as bolsas de doutorado terão duração máxima de 36 meses, podendo, **excepcionalmente**, ser prorrogada por 12 meses.

9. A presente concessão busca induzir a criação de conhecimento relacionado especialmente à prevenção e ao combate da atual pandemia, ou endemias e epidemias em geral que assolam o País, envolvendo áreas do conhecimento tais como infectologia, epidemiologia, imunologia, microbiologia, biotecnologia, bioinformática, bioengenharia, ou correlatas, cujos conhecimentos possam compor esforços coordenados de atuação perante tais situações.

10. Tal circunstância **recomenda** que, para a destinação final destas bolsas, cada PPG adote mecanismos de indução internos voltados ao atingimento dos objetivos aqui enunciados, na medida do possível e de suas capacidades.

11. Reporta-se, outrossim, que, paralelamente às providências objeto deste Ofício Circular, a Capes promoverá, por meio de Edital específico, ação estratégica estruturada destinada ao **apoio aos PPGs quanto ao desenvolvimento de projetos focados tanto na pandemia já instalada, quanto eventos futuros**. Tal ação, denominada "**Programa Estratégico Emergencial de Prevenção e Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias**" desenvolver-se-á em caráter emergencial com a concessão de bolsas de doutorado e pós-doutorado no País e recursos de custeio e de capital, para apoio aos projetos científicos de extrema relevância no momento presente.

12. Por fim, a Capes reitera seu compromisso com o constante aperfeiçoamento da ciência brasileira e com a crescente eficiência na gestão dos recursos postos à disposição da Academia, com vistas à obtenção de mais e melhores resultados para o País.

Atenciosamente,

**BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Guimarães Aguiar Neto, Presidente**, em 30/03/2020, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **1173750** e o código CRC **A3729BB2**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.003279/2020-11

SEI nº 1173750